

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA Nº 01/2021 Artes & Letras

Alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021 de 21 de maio

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Ferramentas digitais de dinamização e promoção do Espaço “Artes & Letras”

- a) Módulo Web “Artes & Letras”
- b) Video Promocional
- c) Serviços de marketing digital

Dinamização do Programa de visitação literária – Criação do Roteiro Digital das Artes & Letras

- a) Desenvolvimento do Roteiro “Artes & Letras”

Ações de divulgação e sensibilização

- a) Organização do Simpósio Turismo Literário
- b) Ciclo de Palestras no Espaço “Artes & Letras”

CPV: 72230000-6

CPV: 79951000-5

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objecto do Procedimento

O presente procedimento de Consulta Prévia Simplificada tem por objecto a contratação dos seguintes serviços:

Ferramentas digitais de dinamização e promoção do Espaço “Artes & Letras”

- a) Módulo Web “Artes & Letras”
- b) Video Promocional
- c) Serviços de marketing digital

Dinamização do Programa de visitação literária – Criação do Roteiro Digital das Artes & Letras

- a) Desenvolvimento do Roteiro “Artes & Letras”

Ações de divulgação e sensibilização

- a) Organização do Simpósio Turismo Literário
- b) Ciclo de Palestras no Espaço “Artes & Letras”

2. Contrato



- a) O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- b) O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - i. Os suprimentos de erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - ii. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - iii. O presente caderno de encargos;
 - iv. A proposta adjudicada;
 - v. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- c) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

- d) Em caso de divergência entre os documentos referidos na alínea b) e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

3. Prazo do contrato/Prazo de prestação dos serviços

O contrato mantém-se em vigor a partir da sua celebração e cessa com a conclusão dos serviços em: Dinamização do Programa de visitação literária – Criação do Roteiro Digital das Artes & Letras – 31 de Janeiro de 2022; Ações de divulgação e sensibilização – 30 de Junho de 2022 e Ferramentas digitais de dinamização e promoção do Espaço “Artes & Letras” – 31 de Agosto de 2022, em conformidade com os respectivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

4. Obrigações principais do prestador de serviços

- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
- a) Criação Módulo Web “Artes & Letras”. Criação de um espaço digital, onde constarão todos os elementos relevantes de promoção, caracterização do espaço “Artes & Letras”, constituído pelas seguintes páginas: página principal dinâmica com notícias rotativas; página de centro de documentação; página de actividades culturais e informações turísticas; página publicações; página de contatos.
 - b) Vídeo Promocional. Realização de um vídeo promocional de cerca de 3 minutos, com o intuito de promover os principais locais que irão estar incluídos no roteiro artístico e literário. A recolha de imagens deve contemplar a geografia de Vila Viçosa, Borba e Estremoz e o seu património material e imaterial, seguindo as orientações técnicas disponibilizadas pela CECHAP.
 - c) Todas as imagens recolhidas utilizadas ou não no vídeo promocional, devem ser entregues em suporte digital no momento da conclusão trabalho.
 - d) Criação de serviços de marketing digital. Criação e gestão de uma rede social com objectivo de divulgar a agenda de eventos que serão realizados, não só ao longo do período de execução do projecto, mas de forma continuada.

- e) Desenvolvimento do Roteiro “Artes & Letras”. A criação e disponibilização de um roteiro literário digital na geografia de Vila Viçosa, Borba e Estremoz e criação de conteúdo para áudio-guias (narrativa literária) de quatro idiomas (português e inglês). O Roteiro disponibilizado através da WEB terá de conter: página partilha-12 figuras literárias, 12 temas culturais e 12 lugares na referida geografia. Terá de ter um *backoffice* com acesso para carregamento de informação. O Roteiro digital a fornecer terá que ser acompanhado com uma acção de formação aos colaboradores do CECHAP.
- f) A realização de um simpósio turístico/cultural, artístico e literário para promover a reflexão sobre a relação entre a arte e literatura, espaço físico e turismo, com a participação de 6 oradores convidados. Das tarefas a desenvolver a entidade contratada, ficará com incumbência de preparar e executar todo o secretariado, produção publicitária, montagem e desmontagem do evento.
- g) A concretização de um conjunto de 3 palestras a realizar no espaço “Artes & Letras”, com a participação de 2 convidados por cada palestra. Das tarefas a desenvolver a entidade contratada, ficará com incumbência de preparar e executar todo o secretariado, produção publicitária, montagem e desmontagem do evento.
- 2- A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

5. Forma de prestação dos serviços

- a) O prestador de serviços obriga-se a prestar ao CECHAP os serviços objeto do contrato, tal como previsto no presente Caderno de Encargos
- b) Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.
- c) O prestador de serviços é responsável perante o CECHAP por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato.

6. Valor Base e Preço Contratual

- a) O preço base do presente procedimento é de **31.000,00€ (trinta e um mil euros)**, acrescido de IVA, sendo o montante máximo que o CECHAP se dispõe a pagar pela execução do trabalho que constitui o objecto do contrato, com a seguinte divisão: **Ferramentas digitais de dinamização e promoção do Espaço “Artes & Letras”: 17.500,00€, Dinamização do Programa de visitação literária – Criação do Roteiro Digital das Artes & Letras: 7.500,00€, Ações de divulgação e sensibilização: 6.000,00€.**

- b) Pela prestação dos serviços objecto do contrato, o CECHAP deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

7. Condições de pagamentos

- a) O valor adjudicado deve ser pago, até 30 dias após a recepção pelo CECHAP da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva.
- b) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea a), as faturas são pagas através de transferência bancária.

8. Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos.

9. Gestor do Contrato

No contrato a celebrar será indicada a identidade do Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, para efeito do artigo 290º-A do CCP.

10. Legislação Aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto na Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e, supletivamente, a parte II do Código dos Contratos Públicos.

Assinado por : **ARMANDO JOSÉ GRAÇA QUINTAS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.11.03 17:18:47 +0000

